



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90114/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 26.836.227/0001-65)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.

Declaração			
Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:			
<u>Dados do Fornecedor</u>			
CNPJ:	26.836.227/0001-65	DUNS®:	945147947
Razão Social:	INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	16/02/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		
<u>Ocorrências e Impedimentos</u>			
Ocorrência:	Consta (Ceis)		
Impedimento de Litar:	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
<u>Níveis cadastrados:</u>			
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.			
I - Credenciamento			
II - Habilitação Jurídica			
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal			
Receita Federal e PGFN	Validade:	29/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	23/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/07/2026	Automática
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal			
Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/02/2026	
Receita Municipal	Validade:	09/02/2026	
V - Qualificação Técnica			
VI - Qualificação Econômico-Financeira	Validade:	30/06/2026	



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante do Art. 3º da 3ª alteração contratual consolidada do contrato social da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

Art. 3º Constitui o objeto da Sociedade:

I - Fabricação e/ou importação de EPIs – Equipamento de proteção Individual;

II - Indústria e comércio de:

- a) filtros antipoluentes de tecidos e papéis para fins industriais;**
- b) filtros de tecidos técnicos em geral;**
- c) lonas e sapatos de freios para fins metroviários e ferroviários;**
- d) materiais de segurança e a prova de balas;**
- e) blindados em geral;**
- f) vidros especiais de segurança e a prova de balas;**
- g) aços e materiais opacos a prova de balas;**
- h) coletes a prova de balas;**

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 11.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções que impeçam a empresa de participar das licitações promovidas pelo Senado Federal.

A única sanção impeditiva em nome da empresa, conforme registros constantes do SICAF e do CEIS, foi aplicada com base no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pela Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro, tendo, portanto, abrangência restrita aos órgãos pertencentes ao Estado do Rio de Janeiro.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Ademais, a única sócia da empresa (Inbrafiltro Indústria e Comércio de Filtros LTDA) é uma pessoa jurídica, de forma que também foi efetuada a consulta consolidada do portal do TCU para ela, verificando nada constar dos mesmos cadastros consultados.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema Compras.gov.br foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 12.3.1 do Edital, conforme parecer emitido pelo órgão técnico (Secretaria de Polícia do Senado Federal - SPOL).

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2.1 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2024 apresentados pela empresa atendem o requisito constante da alínea “a”, relativamente ao patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta.

A proposta da empresa totaliza R\$ 224.100,00, enquanto seu patrimônio líquido é de R\$ 2.493.094,41, valor superior, portanto, a 10% do valor de sua proposta (R\$ 22.410,00).

Ademais, foi apresentada a **Certidão Estadual de Distribuições Cíveis** com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 05/12/2025, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregóeiro e do órgão técnico (SEGP), conclui-se que a empresa **INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** atende, na íntegra, aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XII do edital do Pregão Eletrônico nº 90114/2025.

Senado Federal, 07 de janeiro de 2026.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTES
Pregoeiro